

## LEI N° 2115 DE 29 DE JUNHO DE 2021.

DENOMINA OFICIALMENTE DE WESLEN BATISTA MONÇÃO, A PRAÇA LOCALIZADA AO LADO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO SINHÁ SABÓIA, SITUADA NA RUA INÊS DE VASCONCELOS, NO BAIRRO COHAB I.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Denomina oficialmente de Weslen Batista Monção, a praça localizada ao lado da Unidade Básica de Saúde do Bairro Sinhá Sabóia, situada na Rua Inês de Vasconcelos, no Bairro COHAB I.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 29 de junho de 2021.

IVO FERREIRA GOMES
PREFEITO MUNICIPAL

VISTO Município de Sobral

Rodrigo Mesquita Araújo Procurador Geral do Município - OAB/CE Nº 20.301



## SANÇÃO PREFEITURAL Nº 2080/2021

Ref. Projeto de Lei nº 100/2021

Autoria: Vereador Raimundo Carneiro Portela (PT).

Após análise do Projeto de Lei em epígrafe, o qual "Denomina oficialmente de Weslen Batista Monção, a praça localizada ao lado da Unidade Básica de Saúde do Bairro Sinhá Sabóia, situada na Rua Inês de Vasconcelos, no Bairro COHAB I", aprovado pela augusta Câmara Municipal de Sobral, pronunciamo-nos por sua SANÇÃO EXPLÍCITA E IRRESTRITA.

Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em

29 de junho de 2021.

IVO FERREIRA GOMES
PREFEITO MUNICIPAL

VISTO Município de Sobral

Rodrigo Mesquita Araújo Procurador Geral do Município - OAB/CE Nº 20 301

